

AJUDA MEMÓRIA - ACOMPANHAMENTO PROGESTÃO Nº 21/2019/COAPP/SAS
 Documento nº 02500.061231/2019-01

Assunto: Videoconferência de pactuação da Meta I.5 (Atuação em segurança de barragens) com os estados com 3o período de certificação do 2o ciclo do Progestão no ano de 2019

Nº dos Processos Progestão: 002130/2017; 002240/2017; 002006/2017; 001995/2017; 001974/2017; 001858/2017; 002389/2017; 001854/2017; 002053/2017

Evento:	<input type="checkbox"/> Oficina de acompanhamento	<input type="checkbox"/> Reunião	<input checked="" type="checkbox"/> Videoconferência
Local:	Sala de Videoconferência da SAS.		Cidade: DF
Data:	07 e 09/08/2019		
Instituições participantes:	ANA/COSER COFIS e COAPP; AESA/PB; SEDURBS/SE; SEMAR/PI; SEMARH/AL; SEDAM/RO; SEMAD/GO; SEMA/MT; AGUASPARANÁ/PR		

Participantes	Instituição	E-mail
ANA		
Fernanda Laus de Aquino	ANA/SRE/COSER	fernanda.aquino@ana.gov.br
Alexandre Anderãos	ANA/SRE/COSER	alexandre.anderaos@ana.gov.br
Josimar Alves de Oliveira	ANA/SFI/COFIS	josimar.oliveira@ana.gov.br
Ludmila Alves Rodrigues	ANA/SAS/COAPP	ludmila.rodrigues@ana.gov.br
Brandina de Amorim	ANA/SAS/COAPP	Brandina.amorim@ana.gov.br
José Carlos Queiróz	ANA/SAS/CAURH	zecarlos@ana.gov.br
Grace Benfica Matos	ANA/SAS/CINCS	grace.matos@ana.gov.br
Elmar Andrade de Castro	ANA/SAS/COAPP	elmar.castro@ana.gov.br
Paraíba (07/08/2019)		
Porfírio Catão C. Loureiro	AESA	porfirioloureiro@aesa.pb.gov.br
Ana Emília Duarte Barbosa Paiva		anaemilia@aesa.pb.gov.br
João Pedro C. da Silva Rodrigues		joaopedro@aesa.pb.gov.br
Sergipe (07/08/2019)		
João Carlos Santos da Rocha	SEDURBS /SE	joaocarlos.rocha@semarh.se.gov.br
Ana Paula Macedo		anapaula.macedo@sedurbs.se.gov.br
Piauí (07/08/2019)		
Layssa Maria Silva Maia Andrade	SEMAR/PI	layssamaia123@hotmail.com
Luciano Pessoa		eng.lucianopessoa@gmail.com
André Barbosa Nogueira		andrenogueiraa@gmail.com
Giovana Ferreira Martins Nunes Santos		gfmns@icloud.com
Pedro Benjamin Monteiro	Bolsista IPEA	benjamin.monteiro@hotmail.com
Alagoas (07/08/2019)		
Pedro Lucas Cosmo de Brito	SEMARH/AL	plcbrito@gmail.com
Augusto Hugo Farias da Cunha		hf.cunha@yahoo.com
Alberonaldo Lima Alves		alberonaldo@gmail.com
Maurício José Pedrosa Malta		mjpmalta@yahoo.com.br
Rondônia (09/08/2019)		
Tathyana Leal Rocha	SEDAM/RO	tathyleal.10@gmail.com
Adailton Patrício Paulino	SEDAM/RO	adailtonpp.efo13@gmail.com
Miguel Penha	SEDAM/RO	miguelpenha@hotmail.com
Fábio Adriano Monteiro Saraiva	SEDAM/RO	fabioadriano@gmail.com

Participantes	Instituição	E-mail
Goiás (09/08/2019)		
Marcos Souza Menegaz	SEMAD/GO	marcosmenegaz2019@gmail.com
Marcos Aurélio G. Antunes		marcosaurelioantunes@gmail.com
Marcelo Martinês Sales		marcelomsales@gmail.com
Mato Grosso (09/08/2019)		
Luiz Henrique Nogueira	SEMA/MT	luiznoqueili@sema.mt.gov.br
Lilian Ferreira dos Santos		liliansantos@sema.mt.gov.br
Nélio Carlos Pinheiro		nediopinheiro@sema.mt.gov.br
Maria de Fátima S. Cardoso		mariacardoso@sema.mt.gov.br
Angélica Luciana Barros de Campos	Bolsista IPEA	angelica.campos@ipea.gov.br
Paraná (09/08/2019)		
Jaqueline Dorneles de Souza	AGUASPARANÁ/PR	jaquelinesouza@aguasparana.pr.gov.br
Natasha Cecília Hessel de Góes		natashagoes@aguasparana.pr.gov.br
Bárbara Castro do Nascimento		barbara.nascimento@aguasparana.pr.gov.br
Paulo Eduardo Cavichiolo Franco		paulofranco@aguasparana.pr.gov.br
Marta Burko		martaburko@aguasparana.pr.gov.br

Relato

1. Para pactuação da Meta 1.5 – Atuação em segurança de barragens, foram agendadas reuniões por meio de videoconferência com os técnicos responsáveis pela área nos 8 estados com 3º período de certificação do 2º ciclo do Progestão no ano de 2019. As reuniões ocorreram de maneira adequada, sendo que em alguns estados a transmissão apresentou dificuldades em função da velocidade de internet, não impactando nas decisões tomadas.

2. Para iniciar a pactuação, as UORGs da ANA responsáveis pela certificação dessa meta, apresentaram as avaliações de 2018. O roteiro seguiu então os critérios constantes do item 1.6.5 do Anexo I dos contratos do 2º ciclo do Progestão:

Critério I: Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais (Períodos 1 a 5).

Critério II: Classificar barragens quanto ao Dano Potencial Associado – DPA (Períodos 1 a 5).

Critério III: Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à Categoria de Risco – CRI (Períodos 1 a 5).

Critério IV: Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB (Períodos 1 a 5).

Critério V: Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei no 12.334/2010 em relação aos (i) Planos de Segurança de Barragens (Art. 8º); (ii) Plano de Ação Emergencial - PAE (inciso VII, Art. 8º); (iii) Inspeções de Segurança Regular e Especial (Art. 9º); e (iii) Revisão Periódica de Segurança de Barragem (Art. 10º) (Períodos 1 a 5)

Critério VI: Disponibilização, todo ano, de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens - RSB (Períodos 1 a 5).

Critério VII: Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização (Períodos 2 a 5).

Critério VIII: Implementação das ações de fiscalização (Períodos 2 a 5).

3. Os Quadros 1 e 2 constantes do Anexo I apresentam o resultado da pactuação para cada estado, conforme discussão realizada, bem como os pesos para cada critério a serem considerados na avaliação do cumprimento da meta.

Conclusões

4. Esta Ajuda Memória foi encaminhada aos representantes dos estados para confirmação das metas pactuadas e eventuais complementações consideradas pertinentes. Oportunamente a COAPP/ANA enviará um Informe Progestão sobre o cumprimento da Meta I.5 aos 9 estados com 3º período do 2º ciclo do programa em 2019.

5. Destaca-se que a pactuação das metas do Progestão entre a área certificadora e os órgãos gestores permite customizar os critérios de acordo com a especificidade de cada estado e, dessa forma, avaliar com maior precisão o cumprimento da meta no período em questão.

6. Registra-se por fim que os pesos foram estabelecidos pelas áreas técnicas da ANA, responsáveis pela certificação desta meta, com base no esforço necessário para o cumprimento das metas por cada estado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente, para anexar ao processo.

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES
Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos
Hídricos

ANEXO I

Quadro 1. Resultado da pactuação dos critérios da meta I.5 com os estados com 3º período do 2º ciclo Progestão no ano de 2019

Critério	AL	GO	MT	PB	PI	PR	RO	SE
I	Regularizar, por meio de outorga de barramento, 30 barragens (21 do DNOCS, 3 da CODEVASF e 6 de particulares)	Regularizar 80 barragens novas	Publicar o instrumento de regularização de barragens no estado / Regularizar 5 barragens	Regularizar 50 barragens	Regularizar 33 barragens	Regularizar 50 barragens por meio de outorga ou dispensa de outorga do barramento	Regularizar 10 barragens	Regularizar 18 barragens, sendo 8 grandes, 4 médias e 6 pequenas
II e III	Comunicar a classificação ao empreendedor de 91 barragens e publicá-la (1)	Classificar 50 barragens regularizadas e comunicar a classificação ao empreendedor (1)	Classificar e comunicar o empreendedor: 50 novas barragens quanto ao DPA, 25 barragens com DPA alto e médio, quanto ao CRI (1)	Classificar e comunicar o empreendedor: 60 novas barragens quanto ao DPA, 22 novas barragens quanto ao CRI (1)	Classificar 12 novas barragens e comunicar o empreendedor (1)	Classificar 35 barragens e comunicar o empreendedor, sendo 15 reclassificações e 20 novas barragens (1)	Cadastrar e classificar 10 novas barragens e comunicar a classificação ao empreendedor (1)	Classificar 12 novas barragens e comunicar o empreendedor (1)
IV	Observação (2)	Observação (2)	Observação (2) / Cadastrar no SNISB 49 barragens	Observação (2)	Observação (2)	Cadastrar 360 barragens no SNISB até dez/2019 (3)	Observação (2) / Cadastrar no SNISB as 10 barragens classificadas	Observação (2)
V	Não se aplica	Publicar a minuta de Resolução apresentada	Não se aplica	Não se aplica	Publicar o regulamento da PNSB no estado nos moldes da Res ANA nº 236/2017	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Critério	AL	GO	MT	PB	PI	PR	RO	SE
VI	Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020 (4)	Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020 (4)	Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020 (4)	Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020 (4)	Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020 (4)	Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020 (4)	Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020 (4)	Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020 (4)
VII	Observação (5); Observação (6); Observação (7).	Observação (5); Observação (6); Observação (7).	Observação (6); Observação (7).	Observação (5); Observação (6); Observação (7).	Observação (5); Observação (6); Observação (7).	Observação (5); Observação (6); Observação (7).	Observação (5); Observação (6); Observação (7).	Observação (6); Observação (7).
VIII	Observação (8); Observação (9); Realização de uma Oficina ainda em 2019 (outubro)	Observação (8); Observação (9)	Observação (8); Observação (9)	Observação (8); Observação (9)	Observação (8); Observação (9)	Observação (8); Observação (9)	Observação (8); Observação (9)	Observação (8); Observação (9)

OBSERVAÇÕES:

- (1) Evidenciar a comunicação ao empreendedor no Relatório Progestão 2019 a ser enviado até 30 de março de 2020 para a certificação da meta.
- (2) Melhorar a qualidade dos dados inseridos no SNISB. Até final de setembro/2019 será pactuada a meta para cada estado, por meio de troca de e-mails com a área técnica da ANA, após a migração para o SNISB dos dados enviados em março/2019 no âmbito do Relatório de Segurança de Barragens.
- (3) Incluindo as outorgadas e dispensadas de outorga, por meio de planilha em formato enviado pela ANA. Considerando a planilha entregue em 20/08/19 com a carga de dados do SNISB "ModeloPlanilhaAGUASPARANÁ_v1" cujas informações contemplam as outorgadas/dispensadas de outorgas e irregulares (em que foram feitas vistorias de campo e solicitada regularização).
- (4) Não haverá mais a necessidade de anexar a planilha com os dados das barragens para o Relatório Anual de Segurança de Barragens.
- (5) Definir critérios e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens por meio de Nota Técnica ou outro instrumento oficial.
- (6) Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2019 (PAF 2019).
- (7) Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2020 (PAF 2020) com a avaliação da execução do PAF 2019.
- (8) Enviar relatório simplificado das fiscalizações realizadas em 2019, contendo principalmente as anomalias identificadas e as providências a serem tomadas.
- (9) Apresentar proposta de oficina a ser promovida pelo estado em 2020. A oficina deve ser oferecida aos fiscalizadores, empreendedores, bem como outras instituições envolvidas com segurança de barragens no estado e deve constar na programação de capacitação para 2020.

Quadro 2. Pesos atribuídos por estado a cada critério para avaliação do cumprimento da Meta I.5 em 2019

Critérios	PESOS							
	AL	GO	MT	PB	PI	PR	RO	SE
I	1,5	2,0	2,5	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5
II	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0
III	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0
IV	1,0	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
V	-	1,0	-	-	1,5	-	-	-
VI	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
VII	3,0	2,0	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0	2,0
VIII	3,0	3,0	3,0	3,0	2,0	3,0	3,0	3,0